



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

DESPACHO CONJUNTO Nº 19/2021

ASSUNTO: REGRESSO À ATIVIDADE PRESENCIAL NA ULP – ABRIL 2021

Considerando a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, estabelecida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 11 de março, que indicam o reinício da atividade letiva presencial nos estabelecimentos de ensino superior a partir de 19 de abril, e as recomendações do MCTES, na mesma data, determina-se:

1. O regresso à atividade letiva presencial para aulas de natureza prática ou laboratorial e para a realização de provas escritas de avaliação;
Admitem-se aulas presenciais a unidades curriculares de outra natureza, sempre que a mesma o justifique, recomendando-se, nestes casos, a adoção de um regime de alternância dos estudantes, em ciclos de duas semanas, entre o remoto e o presencial, à semelhança do efetuado no primeiro semestre.
2. A realização, no âmbito do programa de rastreio Cruz Vermelha Portuguesa-Ensino superior, de um teste rápido de antigénio a todos os estudantes, docentes/investigadores e colaboradores que reiniciem atividades presenciais;
 - a. Serão realizados rastreios periódicos, em ciclos de 14 dias, se no município do Porto for registada uma incidência cumulativa a 14 dias superior a 120 casos/100.000 habitantes;
 - b. Está dispensada a realização do teste referido no ponto 3 a quem:
 - i. tiver sido diagnosticado com COVID-19 nos últimos 90 dias;
 - ii. comprovar ter realizado teste, com resultado negativo, até 5 dias anteriores ao regresso à atividade presencial.
 - c. O processo de rastreio, bem como a definição dos procedimentos a seguir em colaboração e de acordo com as determinações da Direção-Geral do Ensino Superior e da Cruz Vermelha Portuguesa, são da competência de uma equipa coordenada pela Doutora Natália Pereira e Dr. Fábio Espínola.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

3. Será efetuado controlo de entrada na ULP, estando a mesma impedida a quem não tenha realizado o teste de diagnóstico ou dele não esteja dispensado nos termos definidos em 2, salvaguardando-se as seguintes exceções, que pode entrar sem teste cumprindo as normas de segurança vigentes:
 - a. Fornecedores;
 - b. Candidatos, no âmbito:
 - i. Da realização de provas de admissão;
 - ii. de pedidos de informação (se não possível remotamente).
 - c. Quem pretenda utilizar os serviços à comunidade;
 - d. Ida aos serviços académicos e de tesouraria, preferencialmente com agendamento;
 - e. Outros casos considerados excecionais e justificados e que não impliquem estadia prolongada.

4. Manter o Plano de Contingência em vigor, adaptado e atualizado de acordo com as orientações e determinações das autoridades competentes, face à evolução da situação epidemiológica.

5. Confirmar o determinado no Despacho Conjunto n.º 1/2021, de 21 de janeiro, nomeadamente:
 - a. Manter as atividades não letivas, incluindo a apresentação e avaliação de dissertações e teses em regime não presencial, como definido no despacho conjunto nº16/2020 e sucessivas adendas, com efeito a partir do dia 22 de janeiro, inclusive, e até data a definir em função da evolução da situação;
 - b. Assegurar a todos os estudantes, que por motivo medicamente atestado não possam estar presentes em momentos presenciais de avaliação contínua, nos termos da exceção definida no ponto anterior, o acesso a novo momento de avaliação nos termos regulamentares;
 - c. Continuar a promover o acesso equitativo dos estudantes às atividades de ensino não presencial, garantindo o acesso às necessárias tecnologias, bem como a adaptar de conteúdos programáticos e metodologias, incluindo o acompanhamento contínuo dos estudantes;
 - d. Garantir a todos os estudantes o acesso a apoio psicológico, através do Serviço de Psicologia da ULP;





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA
DO PORTO

- e. Garantir o acesso de todos os estudantes à época de exames de recurso do 1º e 2º semestres de 2021 e ao exame de época especial, aos estudantes com Estatuto Especial (ponto 5.2 do Plano de Regresso, com decisão do Diretor do Ciclo de Estudos), mediante inscrição e sem qualquer custo, bem como o acesso à época de avaliação especial, ainda que neste último casos se aplique o emolumento em vigor para o efeito.

6. Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Porto, 12 de abril 2021

A Reitora



Prof.ª Doutora Isabel Babo

O Administrador



Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

